

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 — Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.694, de 01 de Fevereiro de 2.022.

Altera o valor definido como RPV - Requisição de Pequeno Valor, definido na Leis Municipais nº 2.520/2017 e 2555/2018.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Artigo 1º da Lei 2.520/2017, alterado pela Lei 2555/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art.  $1^\circ$  O Crédito de Pequeno Valor RPV, devido pelo Município de Cachoeira de Minas MG, decorrente de sentença judicial transitada em julgado, fica fixado em R\$8.000,00 (oito mil reais), para os fins previstos nos §§  $3^\circ$  e  $4^\circ$ , do art. 100, da Constituição Federal de 1988."
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022.

Cachoeira de Minas - MG, 01 de Fevereiro de 2.022.

## DIRCEU D'ANGELO DE FARIA Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:
Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em/, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.
Cachoeira de Minas/MG, de de
Assinatura:
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete